

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.806, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras de pavimentação, colocação de guias e sarjetas em vias públicas localizadas nas Vilas Rita Lucrecia Pinto, Jardim Paraíso, Vila Biondi e Retiro da Mantiqueira.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a realização de obras voltadas à pavimentação, colocação de guias e sarjeta nas vias públicas a saber: rua Raul Coutinho (Vila Rita Lucrecia Pinto), ruas Miguel Jorge, José Ribeiro Gonçalves, Laudelino Rodrigues Carneiro e Alzira da Silva Mota (Jardim Paraíso), rua dos Contabilistas (Vila Biondi) e rua Terezinha Ribeiro Moreira (Retiro da Mantiqueira).

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

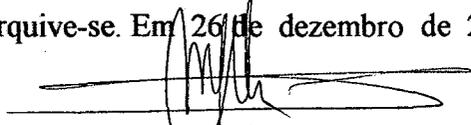
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de dezembro de 2007.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 26 de dezembro de 2007.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos